

VIOLÊNCIA URBANA: UMA ANÁLISE DO GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA MASCULINA¹

Acácio dos Santos Jacinto²
Katia Augusto Maciel³

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ

RESUMO

Este artigo aborda a temática da negritude brasileira, com enfoque no genocídio da juventude negra masculina do Brasil. Para pensar acerca da violência que recai sobre a juventude negra masculina no Brasil é necessário, a priori, valer-se de um viés antropológico e sociológico acerca do contexto étnico e racial em que esses indivíduos estigmatizados se encontram inseridos na sociedade. Isso se faz mais necessário, ainda, quando a proposta se põe a questionar a forma que esse grupo é percebido pela parte hegemônica econômica, cultural, política e ideologicamente, que é a elite branca, assim como, faz-se necessário analisar como esses jovens imaginam o futuro que podem ter e o que podem fazer para concretizá-lo. Desse modo, mostram-se dados que refletem o que é ser jovem negro no país, uma sociedade marcada pelo racismo estrutural mascarado pelo mito de uma democracia racial que nunca existiu

PALAVRAS-CHAVE: Negritude. Genocídio. Brasil. Juventude. Racismo estrutural.

1 INTRODUÇÃO

Para pensar acerca da violência que recai sobre a juventude negra masculina no Brasil é necessário, a priori, valer-se de um viés antropológico e sociológico acerca do contexto étnico e racial em que esses indivíduos estigmatizados se encontram inseridos na sociedade. Isso se faz mais necessário, ainda, quando a proposta se põe a questionar a forma que esse grupo é percebido pela parte hegemônica econômica, cultural, política e ideologicamente, que é a elite

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação Antirracista e Pensamento Afrodiaspórico, XXIII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestrando no Programa de Pós-graduação em Mídias Criativas da ECO-UFRJ, e-mail: acacio2ps@gmail.com

³ Katia Augusta Maciel. Professora do PPGMC da ECO-UFRJ, e-mail: katia.augusta@eco.ufrj.br

branca, assim como, faz-se necessário analisar como esses jovens imaginam o futuro que podem ter e o que podem fazer para concretizá-lo.

De acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), houve um aumento na população brasileira, principalmente entre indivíduos negros e pardos. Em 2021, o número total atingiu 212,7 milhões de pessoas, representando um crescimento de 7,6% em relação a 2012. Durante esse período, a proporção de pessoas autodeclaradas brancas foi de 46,3% para 43%. Por outro lado, a percentagem de indivíduos pretos aumentou de 7,4% para 9,1%, enquanto a de pardos subiu de 45,6% para 47% (IBGE, 2022).

Na sociedade atual, estudos revelam que os índices de violência contra a população negra e de baixa renda foram extremamente alarmantes, despertando preocupações e inquietações relacionadas aos direitos humanos, inclusive em fóruns internacionais como a Organização dos Estados Americanos (OEA), sediada em Washington, Estados Unidos. Um levantamento conduzido pela Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (Flacso), que analisou o mapa da violência com foco em óbitos principalmente decorrentes de armas de fogo e seus diversos fatores, revelou dados numéricos que apontam para a juventude negra e de baixa renda como as principais vítimas de homicídio em nosso país. Conforme a Anistia Internacional, dos 56 mil homicídios que ocorrem anualmente no Brasil, mais da metade ocorre entre os jovens, sendo que 77% das vítimas pertencem ao grupo étnico negro (CERQUEIRA et al., 2016).

De acordo com dados do Mapa da Violência 2016, a violência no Brasil tem apresentado um aumento constante. Especificamente, a taxa de homicídios contra negros e negras aumentou 9,9% entre 2003 e 2014, passando de 24,9% para 27,4%. Além disso, há um aspecto alarmante em relação à vitimização da população negra e pobre no país.

Em 2003, os óbitos nessa população representavam 71,7% do total, mas em 2014 esse número mais que duplicou, alcançando 158,9%. Isso indica que a quantidade de mortes de negros/as por armas de fogo é 2,6 vezes maior do que a de brancos/as. Essas estatísticas demonstram a desigualdade e a discriminação racial existente no Brasil, evidenciando a urgência de medidas para combater essa violência e garantir a segurança e igualdade de direitos para todos os

cidadãos, independentemente de sua cor ou condição social (WAISELFISZ, 2016).

Sendo assim e considerando que o último Atlas da Violência (BRASIL, 2019) dispõe que só em 2019 foram 31.988 homicídios de homens negros no Brasil, é imperioso problematizar e analisar essa questão. Desse modo, como explicar o assassinato em massa de jovens negros brasileiros?

2 DA DEMOCRACIA RACIAL AO RACISMO ESTRUTURAL

No Brasil, a população negra, assim como pardos e indígenas, continua enfrentando exclusão e privação de seus direitos humanos fundamentais. A raiz desse problema não está apenas na situação atual do país, mas remonta à própria história e ao modelo de desenvolvimento adotado desde tempos remotos, baseado na escravidão e nas profundas desigualdades econômicas e sociais entre colonizadores e colonizados.

Desde a chegada dos portugueses, o Brasil tem sido marcado pela segregação racial e pela dominação econômica. Os portugueses não eram superiores aos nativos em termos de conhecimento ou dignidade; eles eram simplesmente diferentes. No entanto, os portugueses possuíam armas de fogo, ambição de poder (enquanto os nativos compartilhavam terra e produção em seus grupos sociais), ganância e doenças. Dessa forma, a catequização e o estabelecimento da colônia no território brasileiro já começaram sob o signo da discriminação. Essa condição impedia os nativos de possuírem qualquer coisa, desde acesso à educação, conhecimento e propriedades até a livre prática de sua própria fé (CONDORCET, 2008).

Após a Abolição da Escravatura em 1888, poucas mudanças efetivas ocorreram no Brasil. A Monarquia foi substituída pela República, e foram estabelecidas diversas Constituições Federais, como a de 1934, que foi influenciada pela Constituição Alemã de 1919 (RODAS, 2019). Em 1988, foi promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil, amplamente conhecida como Constituição Cidadã. Pela primeira vez, de maneira explícita, os direitos humanos de terceira dimensão foram positivados nessa Constituição (BRASIL, 1988).

Embora o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 preveja que todos são iguais, trata-se de igualdade meramente formal. Na ausência de políticas públicas e legislação complementar que promovam a equidade no tratamento dos cidadãos, os processos históricos de segregação continuam prevalecendo na sociedade, especialmente no que se refere ao direito à vida (GOMES, 2003).

Desse modo, conceitos como o de democracia racial impactam diretamente nos números de assassinatos de jovens negros brasileiros. De acordo com Guimarães (2019), as primeiras concepções de democracia racial foram difundidas como uma forma de convivência racial peculiar ao Brasil e à América Latina, contrapondo-se ao racismo enraizado nos Estados Unidos, caracterizado pela segregação e linchamentos. Essa noção foi apresentada ironicamente como uma solução pelos intelectuais negros dos Estados Unidos na luta pela igualdade racial, política e econômica, que já estavam familiarizados com essa expressão desde, pelo menos, 1914. Essa ideia serviu para justificar a suposta precariedade democrática na América Latina.

Ribeiro (2018) enfatiza que a democracia racial foi uma forma de negar a existência do racismo (ou, nas palavras da autora, um "racismo à brasileira"). Para promover uma análise congruente com as perspectivas que abordam o racismo no país, é necessário romper com esse mito e suas consequências. Esse entendimento é amplamente disseminado na literatura sobre a democracia racial, incluindo tanto autores ligados aos movimentos e coletivos negros quanto pesquisadores que se dedicam às questões raciais no Brasil como um todo.

Durante as décadas de 1960 e 1970, a democracia racial atuou como um mecanismo para encobrir as desigualdades raciais no Brasil e o racismo institucional e estrutural. Embora possa ser considerada eficaz na inibição de manifestações mais flagrantes de racismo, sua utilização no contexto nacional se expandiu para toda a América Latina, especialmente em países com significativa população negra, como Cuba, Colômbia e Venezuela. Nesses países, os protestos negros passaram a ganhar destaque na cena política do continente, revertendo a invisibilidade imposta pelo imaginário de nações mestiças. Essa disseminação do conceito de democracia racial reflete o contexto em que as lutas e reivindicações dos afrodescendentes ganharam maior

visibilidade e questionaram a narrativa de igualdade racial presente nas sociedades latino-americanas (Guimarães, 2019).

De acordo com Silva e Skolaude (2020), a democracia racial foi estabelecida a partir dos anos de 1930 como uma medida de segurança. Isso gera reflexão sobre a educação antirracista como uma contranarrativa à biopolítica que construiu um conjunto de verdades sobre a nação. Essa abordagem nega os efeitos da desigualdade entre diferentes grupos étnicos e mascara o racismo que é amplamente praticado, principalmente em relação às pessoas pertencentes às populações negras. Nesse contexto:

O racismo no Brasil é uma experiência gravíssima que perpassa todas as nossas relações sociais. Podemos constatá-lo através do genocídio da juventude negra, do encarceramento seletivo, dos índices de interrupção da trajetória escolar de crianças e jovens negros, do sofrimento de mães e mulheres nos espaços de saúde e casas de parto, da gritante diferença salarial, da baixa representatividade em espaços de tomada de decisão, produção e difusão do saber, bem como dos índices de violência doméstica e sexual que demonstram que a maioria das vítimas são mulheres negras. Estas e tantas outras não citadas situações evidenciam a desigualdade racial que perpassa nossas relações cotidianas, essas experiências têm sido cada vez mais estudadas e discutidas nos meios acadêmicos (VIDAL, 2020, p. 6)

Ao longo da história, o país sempre foi marcado por um racismo estrutural, mesmo com uma grande parte da população sendo composta por indivíduos negros. A suposta democracia racial no século XX serviu apenas como uma "cortina de fumaça" para os problemas e desigualdades reais do país (NUNES *et al.*, 2021).

De acordo com as reflexões de Silvio Almeida em seu livro "Racismo Estrutural", o racismo é intrinsecamente ligado à estrutura da sociedade, sendo uma parte integrante da sua organização econômica e política, de forma inevitável. O autor, que é advogado e estudioso da teoria social, argumenta que o racismo não é um fenômeno patológico ou anormal, mas sim uma manifestação normal da sociedade. Segundo Almeida, o racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia necessários para a reprodução das desigualdades e violências que moldam a vida social contemporânea. Essa visão destaca a influência profunda do racismo nas estruturas sociais, evidenciando a necessidade de enfrentar e superar suas manifestações para construir uma sociedade mais justa e igualitária (ALMEIDA, 2019).

3 DA DEMOCRACIA RACIAL AO RACISMO ESTRUTURAL

No Brasil, a população negra, assim como pardos e indígenas, continua enfrentando exclusão e privação de seus direitos humanos fundamentais. A raiz desse problema não está apenas na situação atual do país, mas remonta à própria história e ao modelo de desenvolvimento adotado desde tempos remotos, baseado na escravidão e nas profundas desigualdades econômicas e sociais entre colonizadores e colonizados.

Desde a chegada dos portugueses, o Brasil tem sido marcado pela segregação racial e pela dominação econômica. Os portugueses não eram superiores aos nativos em termos de conhecimento ou dignidade; eles eram simplesmente diferentes. No entanto, os portugueses possuíam armas de fogo, ambição de poder (enquanto os nativos compartilhavam terra e produção em seus grupos sociais), ganância e doenças. Dessa forma, a catequização e o estabelecimento da colônia no território brasileiro já começaram sob o signo da discriminação. Essa condição impedia os nativos de possuírem qualquer coisa, desde acesso à educação, conhecimento e propriedades até a livre prática de sua própria fé (CONDORCET, 2008).

Após a Abolição da Escravatura em 1888, poucas mudanças efetivas ocorreram no Brasil. A Monarquia foi substituída pela República, e foram estabelecidas diversas Constituições Federais, como a de 1934, que foi influenciada pela Constituição Alemã de 1919 (RODAS, 2019). Em 1988, foi promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil, amplamente conhecida como Constituição Cidadã. Pela primeira vez, de maneira explícita, os direitos humanos de terceira dimensão foram positivados nessa Constituição (BRASIL, 1988).

Embora o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 preveja que todos são iguais, trata-se de igualdade meramente formal. Na ausência de políticas públicas e legislação complementar que promovam a equidade no tratamento dos cidadãos, os processos históricos de segregação continuam prevalecendo na sociedade, especialmente no que se refere ao direito à vida (GOMES, 2003).

Desse modo, conceitos como o de democracia racial impactam diretamente nos números de assassinatos de jovens negros brasileiros. De

acordo com Guimarães (2019), as primeiras concepções de democracia racial foram difundidas como uma forma de convivência racial peculiar ao Brasil e à América Latina, contrapondo-se ao racismo enraizado nos Estados Unidos, caracterizado pela segregação e linchamentos. Essa noção foi apresentada ironicamente como uma solução pelos intelectuais negros dos Estados Unidos na luta pela igualdade racial, política e econômica, que já estavam familiarizados com essa expressão desde, pelo menos, 1914. Essa ideia serviu para justificar a suposta precariedade democrática na América Latina.

Ribeiro (2018) enfatiza que a democracia racial foi uma forma de negar a existência do racismo (ou, nas palavras da autora, um "racismo à brasileira"). Para promover uma análise congruente com as perspectivas que abordam o racismo no país, é necessário romper com esse mito e suas consequências. Esse entendimento é amplamente disseminado na literatura sobre a democracia racial, incluindo tanto autores ligados aos movimentos e coletivos negros quanto pesquisadores que se dedicam às questões raciais no Brasil como um todo.

Durante as décadas de 1960 e 1970, a democracia racial atuou como um mecanismo para encobrir as desigualdades raciais no Brasil e o racismo institucional e estrutural. Embora possa ser considerada eficaz na inibição de manifestações mais flagrantes de racismo, sua utilização no contexto nacional se expandiu para toda a América Latina, especialmente em países com significativa população negra, como Cuba, Colômbia e Venezuela. Nesses países, os protestos negros passaram a ganhar destaque na cena política do continente, revertendo a invisibilidade imposta pelo imaginário de nações mestiças. Essa disseminação do conceito de democracia racial reflete o contexto em que as lutas e reivindicações dos afrodescendentes ganharam maior visibilidade e questionaram a narrativa de igualdade racial presente nas sociedades latino-americanas (Guimarães, 2019).

De acordo com Silva e Skolaude (2020), a democracia racial foi estabelecida a partir dos anos de 1930 como uma medida de segurança. Isso gera reflexão sobre a educação antirracista como uma contranarrativa à biopolítica que construiu um conjunto de verdades sobre a nação. Essa abordagem nega os efeitos da desigualdade entre diferentes grupos étnicos e

mascara o racismo que é amplamente praticado, principalmente em relação às pessoas pertencentes às populações negras. Nesse contexto:

O racismo no Brasil é uma experiência gravíssima que perpassa todas as nossas relações sociais. Podemos constatá-lo através do genocídio da juventude negra, do encarceramento seletivo, dos índices de interrupção da trajetória escolar de crianças e jovens negros, do sofrimento de mães e mulheres nos espaços de saúde e casas de parto, da gritante diferença salarial, da baixa representatividade em espaços de tomada de decisão, produção e difusão do saber, bem como dos índices de violência doméstica e sexual que demonstram que a maioria das vítimas são mulheres negras. Estas e tantas outras não citadas situações evidenciam a desigualdade racial que perpassa nossas relações cotidianas, essas experiências têm sido cada vez mais estudadas e discutidas nos meios acadêmicos (VIDAL, 2020, p. 6)

Ao longo da história, o país sempre foi marcado por um racismo estrutural, mesmo com uma grande parte da população sendo composta por indivíduos negros. A suposta democracia racial no século XX serviu apenas como uma "cortina de fumaça" para os problemas e desigualdades reais do país (NUNES *et al.*, 2021).

De acordo com as reflexões de Silvio Almeida em seu livro "Racismo Estrutural", o racismo é intrinsecamente ligado à estrutura da sociedade, sendo uma parte integrante da sua organização econômica e política, de forma inevitável. O autor, que é advogado e estudioso da teoria social, argumenta que o racismo não é um fenômeno patológico ou anormal, mas sim uma manifestação normal da sociedade. Segundo Almeida, o racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia necessários para a reprodução das desigualdades e violências que moldam a vida social contemporânea. Essa visão destaca a influência profunda do racismo nas estruturas sociais, evidenciando a necessidade de enfrentar e superar suas manifestações para construir uma sociedade mais justa e igualitária (ALMEIDA, 2019).

4 ONDE ESTÁ O JOVEM NEGRO BRASILEIRO?

A partir de uma análise crítica dos estudos que defendem visões deterministas raciais, conforme apresentados por diversos autores nas áreas de antropologia e sociologia, podemos constatar que as ideias racistas formuladas durante o século XIX e a primeira metade do século XX afetaram negativamente a população afrodescendente e de baixa renda no Brasil. Além disso, essas

concepções ainda persistem como uma forma de discriminação racial na sociedade contemporânea (BARBOSA, 2020).

Ainda, conforme o professor Barbosa (2020), ao se aprofundar em algumas reflexões inquietantes acerca do processo de abolição da sociedade escravista, se é capaz de identificar evidências de uma postura segregacionista elaborada pela classe dominante branca, que expressava ideais tidos como progressistas, mas que ao mesmo tempo promoviam a segregação racial.

De acordo com as palavras do antropólogo Andreas Hofbauer (2003), é observável que todos os projetos políticos direcionados à abolição da escravidão estavam intrinsecamente ligados à ideia de importar mão de obra europeia, que era associada à cor "branca". Com base em uma concepção já internalizada de "negro" e "branco", os indivíduos considerados "progressistas" naquela época acreditavam firmemente que a mão de obra branca seria mais produtiva em comparação à mão de obra negra. A cor branca, além de simbolizar valores morais religiosos e o status de liberdade, passou a ser projetada como um símbolo de progresso.

Realizando uma análise objetiva da cronologia histórica e estabelecendo conexões com o presente do Brasil, é possível compreender que essa construção ideológica que associa o negro à transgressão e o branco à liberdade e ao progresso inevitavelmente resulta na marginalização da população negra e de baixa renda, deixando-lhes possibilidades sociais além da marginalização.

As observações da antropóloga e ativista do movimento negro, Leila González (1935-1994), revelam que, ao se examinar as reais condições sociais enfrentadas pela juventude negra e de baixa renda no Brasil, depara-se com a histórica marginalização a qual estão submetidos. A problemática da superpopulação relativa se mostra evidente, resultando em uma massa marginalizada que é considerada supérflua diante do processo hegemônico. É notório que todas as questões relacionadas ao desemprego e subemprego recaem diretamente sobre essa população. Coincidentemente, os índices mais baixos de participação na força de trabalho são observados entre a população negra brasileira (GONZÁLEZ, 1979).

No ano de 1950, a Unesco designou o sociólogo Florestan Fernandes para realizar um estudo sobre a população negra no Brasil, focando na relação

entre raça e classe em São Paulo. Embasado em dados empíricos, o autor empreendeu a tarefa de confrontar a ideia de que o país vivia em uma suposta "democracia racial". Segundo suas pesquisas, as desigualdades raciais e sociais continuaram prevalecendo no Brasil mesmo após a abolição da escravatura, como resultado de duas heranças nefastas do regime escravocrata que impediram os negros de competir em igualdade de condições com os imigrantes: o racismo e a falta de oportunidades para os negros se integrarem plenamente à ordem social competitiva.

Conforme apontado por Fernandes (1978), o dilema racial enfrentado pela sociedade brasileira está intrinsecamente ligado à forma precipitada como ocorreu a abolição da escravatura no país, sem garantir uma verdadeira integração dos negros livres na sociedade branca. Devido à exclusão do mercado de trabalho e à falta de formação profissional e experiência no mercado livre (competitivo), os escravos antigos ficaram necessariamente à margem dos processos de inclusão e modernização em andamento, dos quais apenas os imigrantes (japoneses, italianos, alemães, poloneses, etc.) passaram a se beneficiar em longo prazo.

Essa falta de integração efetiva dos negros livres à sociedade branca resultou em um legado persistente de desigualdades raciais no Brasil. Os negros, privados das felicidades e sociais oferecidas aos imigrantes, enfrentam uma dificuldade significativa no acesso à educação, ao emprego e à ascensão social. Como consequência, o país continuou a praticar estruturas e práticas discriminatórias que perpetuaram a marginalização e a exclusão da população negra, mesmo após a abolição da escravidão. Essa lacuna histórica deixada pela abolição precipitada é um elemento central para compreender a persistência das desigualdades raciais no Brasil até os dias atuais.

Além disso, diversos outros autores tratam da temática da negritude brasileira, analisando o lugar do negro ou onde está esse negro na sociedade, como vive e assim foi o estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019. No Brasil, os indivíduos negros representam cerca de 75% da população entre os mais pobres, enquanto os brancos correspondem a 70% dos mais ricos. Um estudo realizado pelo IBGE, em 2019, intitulado "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil" e divulgado em 13 de novembro de 2019,

revelou que os negros apresentam os indicadores mais desfavoráveis em termos de renda e são as principais vítimas de homicídio no país. No entanto, pela primeira vez, a população negra constitui a maioria nas universidades públicas. Os trabalhadores brancos têm uma renda quase média 74% maior do que os indivíduos pretos e pardos, uma diferença que tem se mantido praticamente constante nos últimos anos (IBGE, 2019).

Diante das análises, os dados do Mapa da Violência de 2016 evidenciam uma situação ainda mais alarmante para esse segmento social. De acordo com essas estatísticas, ao longo de um período de 30 anos, os homicídios por armas de fogo aumentaram em 346%. No entanto, no caso dos jovens, esse crescimento foi ainda mais preocupante, chegando a 414%. Nesse contexto, a juventude negra aparece como o grupo mais exposto, com um percentual de mortes 133% maior do que o registrado entre os brancos.

No entanto, na visão predominante da sociedade brasileira, persiste o mito de que os índices de violência são causados pelos chamados "menores infratores". Ou seja, devido à falta de informações embasadas em análises aprofundadas com base em metodologias antropológicas e sociológicas, a maioria da população brasileira acaba sendo influenciada por discursos ideológicos da grande mídia conservadora, que incessantemente propagam esse mito. Como resultado, a sociedade como um todo não consegue enxergar a realidade dos fatos, que aponta para a juventude negra e de baixa renda como as principais vítimas da violência em uma sociedade que a exclui dos processos de acesso à educação pública de qualidade, relegando-o a ao desemprego e ao subemprego em uma sociedade dividida por raça e classe.

Contrariando esse mito, existem dados estatísticos com embasamento científico que vão na direção oposta. Um exemplo notável é um estudo amplamente divulgado pela Unicef Brasil, que revela que, dentre os 21 milhões de adolescentes no Brasil, menos de um por cento (0,013%) está envolvido em crimes contra a vida. Esses números evidenciam uma taxa extremamente baixa de envolvimento de adolescentes em atividades criminosas desse tipo (BARBOSA, 2020).

5 CONCLUSÃO

A negritude brasileira é marcada por um contexto complexo e desafiador, especialmente quando se analisa o genocídio da juventude negra masculina. Essa problemática revela a existência de um racismo estrutural enraizado na sociedade, que perpetua a marginalização e a violência contra essa parcela da população. Ao mesmo tempo, a questão da democracia racial é questionada, uma vez que os dados e a realidade contradizem a ideia de uma convivência harmoniosa e igualitária entre as raças no país.

O genocídio da juventude negra masculina é uma triste realidade brasileira, evidenciada pelos altos índices de homicídios e violência direcionados a esse grupo. Essa situação alarmante é fruto de um sistema de opressão e preconceito que impede o pleno exercício dos direitos e oportunidades por parte da população negra. A existência de um racismo estrutural se manifesta nas desigualdades socioeconômicas, no acesso precário à educação, saúde e moradia, além das prisões violentas e letais contra jovens negros.

A ideia de uma democracia racial, que supõe uma convivência harmoniosa entre as diferentes raças, é desafiada por essa realidade. A força do genocídio da juventude negra evidencia a falácia desse conceito, uma vez que a violência direcionada a esse grupo é um claro reflexo da desigualdade racial enraizada na sociedade. A democracia racial, nesse contexto, parece ser uma mera ilusão, uma narrativa que busca ocultar as estruturas de poder e opressão que perpetuam a marginalização da população negra.

É fundamental reconhecer o racismo estrutural como uma questão urgente e promover ações efetivas para combatê-lo. Isso envolve uma transformação profunda na sociedade, que deve questionar e desconstruir os estereótipos racistas, além de implementar políticas públicas inclusivas e igualitárias. É necessário garantir a igualdade de oportunidades, a promoção da educação antirracista e o fortalecimento das instituições para que possam agir de forma eficaz contra o racismo e garantir a proteção da juventude negra.

Por fim, a superação do genocídio da juventude negra e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária requer um compromisso coletivo. É preciso engajar-se na luta contra o racismo, ouvindo as vozes daqueles que são recebidos diretamente por ele, promovendo o diálogo intercultural e promovendo a valorização da diversidade. Somente com um esforço conjunto e contínuo será

possível transformar a realidade e construir um futuro no qual a negritude brasileira seja respeitada, protegida e tenha igualdade de oportunidades, pondo fim ao genocídio da juventude negra e combatendo o racismo estrutural.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Atlas da Violência**: assassinatos de negros crescem 11,5% em 10 anos. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-08/atlas-da-violencia-assassinatos-de-negros-crescem-115-em-10-anos>. Acesso em: 08 jul. 2023.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

BARBOSA, Pedro. **A violência social e o genocídio da juventude negra do Brasil**. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/historia/article/view/66222>. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. **Homicídios homens negros**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/144>. Acesso em: 06 jul. 2023.

CONDORCET, Jean-Antoine-Nicolas de Caritat, Marquês de. **Cinco memórias sobre a instrução pública**. Tradução e apresentação Maria das Graças de Souza. São Paulo: UNESP, 2008.

CERQUEIRA, D. et al. (orgs.). **Atlas da violência 2016**. Brasília: Ipea: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. (Nota Técnica; 17).

CRIANÇA LIVRE. **Genocídio da juventude negra**. Disponível em: <https://livedetrabalho infantil.org.br/genocidio-da-juventude-negra/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1978.

GOMES, Nilma Lino. **Ações afirmativas**: dois projetos voltados para a juventude negra. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto (Org.). Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: INEP, 2003.

GONZALÉZ, L. **A juventude negra brasileira e a questão do desemprego**. Brasília: Ipea, 28 de abril de 1979.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **A democracia racial revisitada**. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/770/77066580001/html/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

HOFBAUER, A. **O conceito de ‘raça’ e o ideário do ‘branqueamento’ no século XIX – Bases ideológicas do racismo brasileiro**. Teoria e pesquisa (UFSCar), São Carlos, n. 42-43, p. 63-110, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Disponível em: https://static.poder360.com.br/2022/11/IBGE-DESIGUALDADES-11.NV_.pdf. Acesso em: 09 jul. 2023.

NUNES, Danilo Henrique *et al.* **A desconstrução do mito da democracia racial e o racismo estrutural no Brasil**: educação e transformação social. Disponível em: <https://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/2194>. Acesso em: 02 jul. 2023.

RIBEIRO, D. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RODAS, Sérgio. **Constituição alemã de Weimar influenciou Cartas brasileiras de 1934 e 1988**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-07/constituicao-weimar-influenciou-cartas-brasileiras-34-88>. Acesso em: 30 jun. 2023.

SILVA, M.L; SKOLAUDE, M.S. **1º Congresso Afro-Brasileiro (1934), biopolítica e democracia racial**: implicações na educação contemporânea. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais (RBHCS) - vol. 12, n. 23, jan./jun. 2020.

VIDAL, L.S. **É possível haver democracia no Brasil sem real democracia racial?** (Internet). Seção Roda, 2020. Disponível em:

<https://publicacoes.degase.rj.gov.br/index.php/revistaau/article/view/e-possivel-haver-democracia-no-brasil-sem-real-democracia-racial/132>. Acesso em: 10 jul. 2023.

WAISELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016**: homicídios por armas de fogo no Brasil. Disponível em: https://flacso.org.br/files/2016/08/Mapa2016_armas_web-1.pdf. Acesso em: 05 jul. 2023.